

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARÁ-MIRIM – RN

Livro 2 – Registro Geral

Matrícula nº 17.393

Data: 06.09.2013

Imóvel:- UM (01) TERRENO, desmembrado de área maior, situado com frente para a Rua Cabugi, no Distrito de Ponta do Mato, zona de expansão urbana, nesta cidade de Ceará-Mirim-RN, designado pelo Lote 06, quadra "A", com todas as suas respectivas benfeitorias, pertences e servidões, medindo uma área total de 229,43m² de superfície, cujas características são as seguintes limita-se ao NORTE, com proprietários diversos, medindo 11,42m; ao S U L, com Rua Cabugi, medindo 11,00m; ao LESTE, com proprietários diversos, medindo 19,20m, e ao OESTE, com imóvel residencial 82, medindo 22,80m;

Proprietária:- Ana Karla de Oliveira Rodrigues Herminio, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1863319-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 009.513.814-58, residentes e domiciliados à Rua dos Caicós, 1364, no bairro do Alecrim, em Natal-RN;

Registro Anterior:- R-3, Referente a matrícula 11.859, em data de 18.06.2009, no Lv. nº "2"-Registro Geral, desta Comarca;

R-1-17.393:- COMPRA E VENDA: Nos termos da Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada em notas deste 2º cartório livro de nº 27, fls. 140/142, em data de 11.07.2012, de que o imóvel constante da presente matrícula, pertencente ao proprietário acima, foi adquirido por compra feita pela empresa **SILVA E COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.354.122/0001-90, com endereço comercial na Rua Almira Melo, nº 12, Planalto Ceará-Mirim/RN, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO SILVA DA COSTA, brasileiros, solteiro, empresário, portador do RG nº 1373333-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 913.858.064-00, residentes e domiciliados na Rua João Xavier Pereira Sobral, 1610, Centro, Ceará-Mirim/RN, pelo valor de R\$ 10.000,00, nos termos e condições da seguinte Escritura. O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim/RN em 06 de Setembro de 2013;

AV-2-17.393:- AVERBAÇÃO DE AFETAÇÃO – Nesta data procedi a competente averbação de afetação do bem-imóvel, conforme termos de constituição de patrimônio de afetação, datado de 16.10.2013, emitido pela proprietária acima mencionada e qualificada, a ser construído o imóvel acima citado e identificado como forma de garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes da Averbação de Afetação, nos termos do Art. 31-A e seguintes da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com as alterações introduzidas Lei nº 10.930, de 02 de agosto de 2004, para que produza os efeitos legais em direito. Todo o referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim/RN, em 16 de Outubro de 2014;

AV-3-17.393:- Averbação de Construção:- Pelo requerimento oral feito pelo proprietário acima, em data de 17.06.2014, instruídos da Certidão de Característica nº 2014/06-0648; Habite-se nº 2014/06-0624; e Alvará de Construção nº 2014/03-0274, processo nº 2014/06-2452, datados de 17.06.2014, a proprietária acima, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando que no terreno objeto da presente matrícula foi construída **Uma (01) Casa Residencial de nº 72**, situada com frente para a Rua Cabugi, no Distrito de Ponta do Mato, zona de expansão urbana, nesta cidade de Ceará-Mirim-RN, cujas características são as seguintes: casa em alvenaria de tijolos cerâmicos de oito furos, reboco tipo massa única, pintura com tinta lavável, cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmica, piso cerâmico, esquadria de madeira, porta em madeira de lei, portões de ferro, sendo estes pintados com tinta esmalte sintético, instalações elétricas e hidráulicas embutidas, contendo os seguintes compartimentos: sala de estar, cozinha, dois quartos e um banheiro, totalizando uma área construída de

57,15m²; sendo executada sem mão de obra assalariada, cujo requerimento e documentos que o integra ficam arquivados em pasta apropriada nesta serventia registral. Todo o referido é verdade. Dou fé, Ceará-Mirim/RN, em 18 de Junho de 2014;

R-4-17.393: - COMPRA E VENDA:- NOS TERMOS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV, contrato de nº 8.4444.0752666-9 datado de 09 de Outubro de 2014, de que o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a proprietária acima, foi adquirido por compra feita por **JOSE CARLOS DO NASCIMENTO GOMES**, brasileira (o), casado no regime de comunhão parcial de bens, outros, (RG nº 002820171-SSP/RN e CPF nº 105.496.304-57), e seu conjugue **DEUZA ALVES DA SILVA**, brasileira, outros, (RG nº 2792653-SSP/RN e CPF nº 083.149.464-60) residentes e domiciliados em R Pov. Porta do Mato, 95, Zona Rural, em Ceara-Mirim/RN, pela quantia de R\$. 65.000,00. (sessenta e cinco mil reais) nos termos e condições do presente Contrato. O referido contrato foi protocolado no livro nº "1", fls. 629, Sob nº 35.920, registado no livro "2" Registro Geral. O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim-RN, em 09 de Outubro de 2014.

R-5-17.393: - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos do Contrato acima mencionado, de que o imóvel objeto da presente matrícula pertencente ao proprietário acima qualificado, foi dado e oferecido em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, em garantia no valor de R\$. 75.000,00. (setenta e cinco mil reais), referente ao financiamento concedido pela CREDORA no valor R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência Ceara-Mirim/RN, à taxa de juros nominal de 5.0000% a.a. e efetiva de 5.1161% a.a., resgatável em 360 prestações mensais e consecutivas, ao valor de R\$ 257,56 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), amortizadas pelo Sistema de Amortização PRICE - FGTS e demais cláusulas e condições descritas e mencionadas no referido Contrato. O referido contrato foi protocolado no livro nº "1", fls. 629, Sob nº 35.921 registado no livro "2" Registro Geral. O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim-RN, em 09 de Outubro de 2014.

AV.6 - 17.393 (Consolidação - Alienação Fiduciária)

DATA: 23/01/2024

Atendendo ao requerimento da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, datado de 20/11/2023, instruído com a Certidão de Quitação de ITIV nº 015.997, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação de Ceará-Mirim/RN, em 04/12/2023, procedo esta averbação para constar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em **R\$ 81.120,10** (oitenta e um mil cento e vinte reais e dez centavos), foi **CONSOLIDADA** em favor da credora fiduciária - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, anteriormente qualificada, considerando que os fiduciantes **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO GOMES** (C.I. - RG nº 002820171-SSP/RN e CPF/MF nº 105.496.304-57) e **DEUZA ALVES DA SILVA** (C.I. - RG nº 2792653-SSP/RN e CPF/MF nº 083.149.464-60), supra qualificados, após terem sido regularmente intimados, conforme publicações de editais, nas datas de 21, 22 e 23 de janeiro de 2023, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular nº **8.4444.0752666-9** de **09/10/2014**, junto a credora, "não purgaram a mora" no prazo legal, tudo em conformidade com o procedimento de intimação que tramitou perante esta serventia. Valor de avaliação para fins de leilão: **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais). Foram recolhidos - Emolumentos: R\$ 439,56; FDJ: R\$ 122,41; FRMP: R\$ 17,45. (guia nº 0000002602484); FCRCPN: R\$ 40,80; ISS: R\$ 21,98; e FUNAF: R\$ 0,82. Pedido CEC nº 50484. Protocolo Intimação nº 61.495. Protocolo nº 66.000 - datado de 04/12/2023.
Selo Digital: RN202400937810000786FZX.

AVERBADO POR:

ANDRÉ MITSUO NAGAI

1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Ceará Mirim/RN

Tabelião e Oficial de Registro: Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior

Endereço: Rua Heráclito Villar, 803, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000

Tel: (84) 3274-9058 - E-mail: 1oficiocearamirim@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha da matrícula nº **017393** a que se refere, no inteiro teor do(s) ato(s) que dela consta(m), com todo o seu conteúdo, até a presente data, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, existência ou inexistência de ônus reais e restrições sobre o imóvel, sem necessidade de certificação específica nesse sentido, extraída nos termos do artigo 19, §§ 1º e 11, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim/RN, 24/01/2024.

Eu _____

Oficial/Susstituto/Escrevente Autorizado

**Poder Judiciário do RN****Selo Digital de Fiscalização****Normal****RN202400937810000827CTL****Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>**

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store

Ao Oficial	R\$ 130,36
Ao FDJ	R\$ 7,59
Ao FRMP	R\$ 1,50
Ao FCRCPN	R\$ 2,53
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,94
Total	R\$ 142,92

Protocolo: **234077**

Data da expedição: 24/01/2024